



P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SMA 714/2018

Sorriso/MT, 10 de setembro de 2018.

A sua Excelência o Senhor,  
**FABIO GAVASSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente agradecer pela indicação 484/2018 e informar que segue:

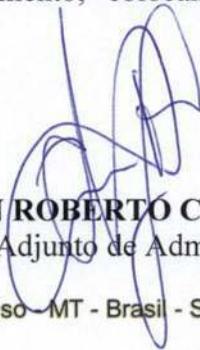
O Departamento de Recursos Humanos desde o início de nossa gestão vem passando por uma reestruturação, nesse contexto, a política de atenção à saúde do servidor público municipal está sendo contemplada gradativamente, onde estamos em fase final dos processos que foram contratados através do PREGÃO PRESENCIAL N° 124-2017 – os serviços contratados vem sendo desenvolvido na **ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PROGRAMAS PARA CARACTERIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, BEM COMO, ASSESSORIA E TREINAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A SAÚDE E INTEGRIDADE FÍSICA DOS COLABORADORES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO – MT**, conforme condições, quantidades necessárias.

Desta forma, assim que concluídos os trabalhos desta primeira fase, almejamos dar continuidade através de um Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor, por exemplo, que será estruturado na humanização do atendimento pericial, formação de equipes multidisciplinares com profissionais especialistas em diversas áreas, criação de comissões locais de saúde do servidor e organizações de unidades.

Aproveitamos para ressaltar, que desenvolver a promoção da saúde no local de trabalho faz parte do esforço combinado, entre governo, servidores e sociedade para melhorar a saúde e o bem-estar dos trabalhadores. Esse fim pode ser alcançado por meio de iniciativas articuladas com os seguintes objetivos: melhorar a organização do trabalho; incentivar a participação dos trabalhadores em atividades saudáveis; possibilitar escolhas saudáveis e promover o desenvolvimento pessoal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**NELSON ROBERTO CAMPOS**  
Secretário Adjunto de Administração



P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SMA 713/2018

Sorriso/MT, 10 de Setembro de 2018.

A sua Excelência o Senhor,  
**FABIO GAVASSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

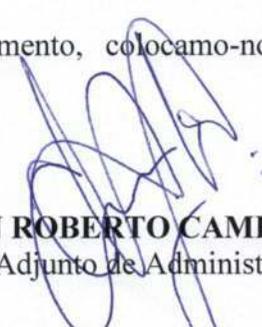
Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, prestar esclarecimentos quanto à solicitação ao Requerimento N° 216/2018 que versa sobre o requerimento de cópia do estudo detalhado feito por todas as secretarias Municipais de gastos de pessoal, de acordo com o especificado no § 1º do ART. 3º do Decreto Municipal nº 105 de 27 de julho de 2018, informamos o que segue:

- A) O referido decreto em seu parágrafo primeiro estabelece que: “caberá a cada secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos de pessoal, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.” Posto isto não foi estabelecido prazo após publicação do referido decreto, mesmo porque a folha de pagamento do mês subsequente à publicação fora efetuada no final do mês de agosto ainda não dando tempo hábil para o estudo.
- B) Já o § 2º estabelece que cada secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o **segundo e terceiro** quadrimestre de 2018, sem prejuízo dos serviços postos a disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Posto isto também não haveria como realizar o referido estudo sem o término do segundo Quadrimestre.

Conforme o exposto, acreditamos sanar as dúvidas em relação ao requerimento, bem como informar da impossibilidade do envio do conteúdo da mesma, no entanto aproveitamos o mesmo para informar que ações em todas as secretarias estão sendo desenvolvidas com o intuito de redução de gastos com pessoal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**NELSON ROBERTO CAMPOS**  
Secretário Adjunto de Administração



**OFICIO SEMSAS N° 1960/2018**

**Sorriso, 05 de setembro de 2018.**

1

AO

ILMO. FABIO GAVASSO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
SORRISO-MT  
NESTA

Recebido em: 10/09/18  
Assinatura: Balina  
Secretaria de Administração

Nobre Presidente,

Considerando a Constituição Federal, no Título VIII, Seção II, Da Saúde, art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080/90, que dispõe: “[...], a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”

Considerando o Decreto nº 7508/2011 que regulamenta a lei 8080/90, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 35 de 04 de janeiro de 2007 que institui, no âmbito do Ministério da /saúde, o Programa Nacional de Telessaúde;



Considerando que a Portaria nº 402 de 24 de fevereiro de 2010 institui em âmbito nacional, o Programa Telessaúde Brasil para apoio à Estratégia de Saúde da Família no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2546/GM/MS, de 27 de outubro de 2011 redefinindo e ampliando o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil redes (Telessaúde Brasil Redes);

Considerando a Portaria nº 2554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011 que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.

Considerando a Resolução CIB/MT Nº 148 de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre a implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil - Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família.

**Alinhamos em paralelo as informações do Requerimento nº 213/2018 expedido 21 de agosto de 2018 pelos nobres Edis desta Casa de Leis o descritivo do caminho percorrido para a efetivação do uso da Tecnologias de Informação e Comunicação em Telessaúde até o presente momento com anexos de documentações que julga-se necessários ao vosso entendimento.**

Na perspectiva de cenário organizacional moderno as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) estão cada vez mais presentes no cotidiano, disponibilizando ferramentas, técnicas e métodos que auxiliam nos processos, redução dos custos operacionais, bem como nos gerenciamentos dessas atividades. Aliado a estes fatores e, independente do perfil das organizações, se não-governamentais, privado ou público, o fato é que as exigências por parte tanto do mercado como dos



clientes aumentaram. Sendo inevitável a sua utilização nas práticas profissionais.

*“Criar uma nova forma de contato que foge ao padrões e regulamentações tradicionais para o alcance da resolutividade e eficiência.”*

SPINARDI-PANES, LOPES-HERRERA E MAXIMINO (2013)

As TICs em Saúde tendem para o campo da multiplicidade de papéis que podem ser destacados: Teleconsultoria, telediagnóstico, Segunda Opinião Formativa (SOF), Telecirurgia, Telemonitoramento (Televigilância), educação permanente teleeducação, Videoconferência, Simulação Clínica, Prontuário Eletrônico, Formação e Análise de Banco de Dados e Biblioteca Virtual de Imagem e dentre outros.

CAMPOS; FERRARI (2012), ressalta uma importante evolução da Telessaúde em particular na última década, com o aumento de incentivos destinados a pesquisa bem como por meio de ações governamentais como o “Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes” inicialmente voltado à Atenção Básica de Saúde e, atualmente, expandido para abranger todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde.

O Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, componente do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), foi instituído pela **Portaria nº 2.554 de 28 de outubro de 2011**, com o objetivo de apoiar a consolidação das Redes de Atenção à Saúde ordenadas pela Atenção Primária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e potencializar a qualificação da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família, ao estimular o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para atividades à distância relacionadas à saúde. O Telessaúde pode possibilitar a interação entre profissionais de saúde, bem como o acesso remoto a recursos de apoio educacional, clínico e diagnóstico. Na aplicação



das modernas tecnologias, mediante a atividades de Teleducação e de Teleconsultoria oportuniza-se o esclarecer dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho que promova à melhoria da qualidade de serviços prestados no âmbito do Sistema de Saúde.

Historicamente, o primeiro projeto para implantação do Telessaúde em Mato Grosso foi elaborado no ano de 2009, abrangendo 100 pontos iniciais. Em dezembro de 2011, foi celebrado Convênio entre o Ministério da Saúde (SGETS) e a Secretaria de Estado de Saúde, para custeio do Telessaúde. Em 2012 foram elaborados dois Projetos para o Departamento de Atenção Básica (DAB) do MS, dois projetos foram aprovados, um Projeto Estadual e um Projeto Intermunicipal.

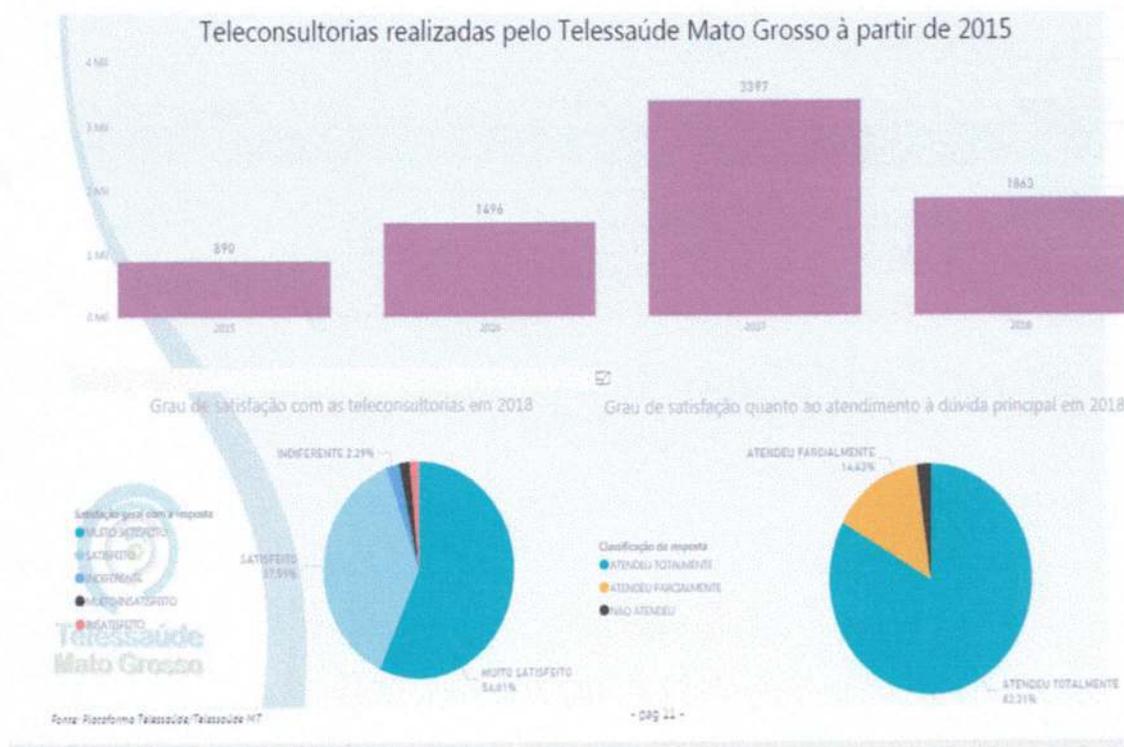
Salientando que Sorriso foi um dos municípios selecionados para integrar a rede Telessaúde, pelo perfil prioritário dos indicadores de saúde, em conformidade ao estabelecido dentro do Plano Enfrentamento Estadual de Saúde (Anexo 1).

Em 02 de julho de 2013, foi assinado Termo de Compromisso entre a SES e o Telessaúde RS para adoção para realização de teleconsultorias. Em dezembro de 2014 foi assinado Contrato entre a SES e a Fundação Uniselva para custeio do Núcleo Técnico Científico Telessaúde Mato Grosso com execução pelo Hospital Universitário Júlio Müller com início de suas atividades a partir de janeiro de 2015. E o Núcleo de Telessaúde é a unidade técnico-científica e administrativa que planeja, executa, monitora e avalia as ações de Telessaúde, em especial a produção e oferta de teleconsultoria, telediagnóstico e tele educação. O Núcleo Mato Grosso pode ser caracterizado como um serviço de apoio diagnóstico e terapêutico, com ênfase no caráter educativo de suas ações, ao prover apoio assistencial, por meio de teleconsultorias e ações de teleducação.



Em Mato Grosso, o Núcleo Técnico Científico (NTC) de Telessaúde está instituído no **Hospital Universitário Júlio Müller**, na Gerência de Ensino e Pesquisa/Unidade e-Saúde, e mantém uma Cooperação Técnica, Científica e Didática entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e o Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM). Desde 2011 com desenvolvimento de ações o Núcleo Técnico Científico (NTC) centralizado em Cuiabá.

Importante, também, pontuar que desde o início da sua atividade em 2015 NTC tem demonstrado linha ascendente quanto ao grau de adesão e de satisfação, mediante o gráfico abaixo.



Em 2017, frente a necessidade de readequar e discutir os espaços das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) em Saúde e, em consonância a Resolução CIB/MT nº 148/2010 e Resolução CIB/MT nº



137 de 05 de setembro de 2013 que versa sobre o núcleo **Intermunicipal da Região Norte de Mato Grosso**, o município de Sorriso definiu como estratégia construir e implementar ações, intersetoriais e intersecretariais regionalizadas, de forma a integrá-las com as TICs as diversas Políticas Públicas, promovendo o acesso à rede de cuidados de saúde e às redes de apoio assistenciais regional. Portanto, este município assume o papel de Articulação Científica com a visão de tornar-se Pólo de Tecnologia em Saúde viabilizando a implantação efetiva da única estrutura descentralizada do Estado e denominada como Núcleo Intermunicipal de Telessaúde Região Norte. E em análise, foi uma assertiva, a busca do fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde dentro do município e o oportunizar a garantia de acesso a serviços diferenciados aos profissionais de saúde do setor público.

Sendo oportuno, trazer a vosso conhecimento que uma das análises que nortearam a aplicação das TICs foi o de lançar olhares aos coeficientes estatísticos e indicadores epidemiológicos de nosso município (menor de 100.000 habitantes), destacamos o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). Para melhor entendimento, fez-se necessário ainda analisar classificação dos 83 óbitos ocorridos no decurso de 2017, desses, **35 foram por neoplasias, 31 por doenças do aparelho circulatório (cardiovascular), 13 com o aparelho respiratório e 04 por doenças relacionadas à diabetes**. Diante da situação foi se construindo estratégias de investimento tanto no atendimento de urgência e emergência como no apoio diagnóstico onde subsidiasse toda a rede de saúde para a Assistência das Condições *Sensíveis à Atenção Primária* estão listadas conforme Revisão da Classificação Internacional de *Doenças* (CID-10). Em **fevereiro/2017** foi realizada o primeiro ciclo de capacitação em Telessaúde no município de Sorriso produzindo **257 teleconsultorias**, demonstrando o



elevado potencial que a rede municipal pode alcançar quando há a execução e a busca por resolutividade através do uso das tecnologias em saúde. E ao definir como protocolos de fluxo e estratégia de acesso e condução de caso clínico para algumas áreas da especialidade, o usuário do SUS no município tornar-se melhor assistido com em menor tempo de espera o que propiciar a redução de danos e risco.

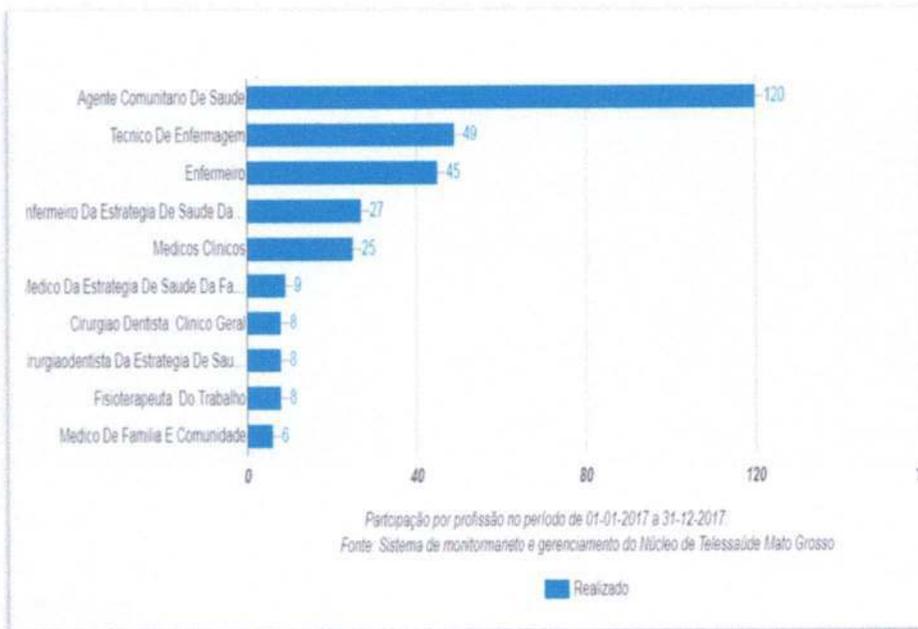


GRÁFICO 2 – Participação por profissão em 2017

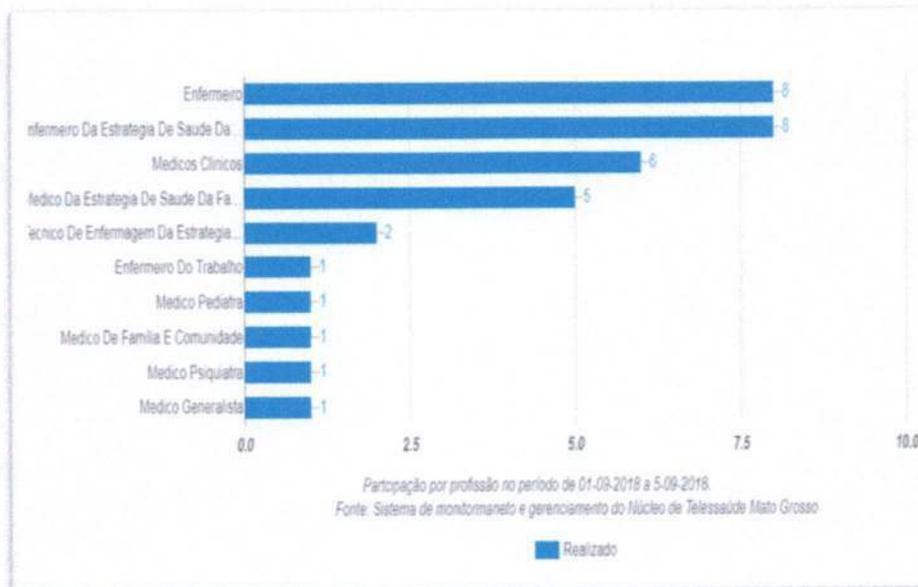


GRÁFICO 3 – Participação por profissão em 2018



Em maio/2017 a SEMSAS fez investimento de R\$ 19.601,96 (Dezenove mil e seiscentos e um reais e noventa e seis centavos) em aquisição de equipamentos - 04 (quatro) aparelhos de eletrocardiograma que foram destinados para atender área urbana (02 unidades de saúde) e distritos (02 unidades de saúde) da municipalidade.

Mediante a capacitação da equipe profissional em junho e assinatura do Termo de Compromisso nº 12 assinado em 04 julho de 2017 junto ao Núcleo Técnico Científico Telessaúde - Hospital Universitário Júlio Muller do serviço. O serviço de telediagnóstico realizou 1.761 ECG (293/mês) através da NTC Telessaúde no período de **julho a dezembro de 2017** e 2.797 ECG (466/mês) dentro do período de **janeiro a agosto de 2018**, sem onerar os cofres municipais, garantindo um acesso aos usuários, rapidez no exame e economicidade.

www.telessaude.mt.gov.br/Secao/index/1034



**Do tipo de atendimento - os principais serviços** ofertados pelo Núcleo Intermunicipal de Telessaúde Região Norte são: **Telediagnóstico – TeleECG, TeleDermatologia\*** (Aprovado em Conselho Municipal de Saúde Julho/2018 e previsão de capacitação e implantação outubro/2018\*), **Teleconsultoria, Teleducação, Segunda Opinião Formativa.**

TABELA 2

PERÍODO (ANO: 2017)	PréProjeto (jan-jun)	PósProjeto (jul-dez)
MÉDIA MÊS	278	293
TOTAL ANUAL	1.671	1.761

GRÁFICO 2 - TAXA % DO NÚMERO DE ECG COM LAUDO REALIZADO EM 2017.

■ PréProjeto (jan-jun) ■ PósProjeto (jul-dez)



Fonte: Sistema de Informações/Sistema Regulação/SEMSAS;



TABELA 3

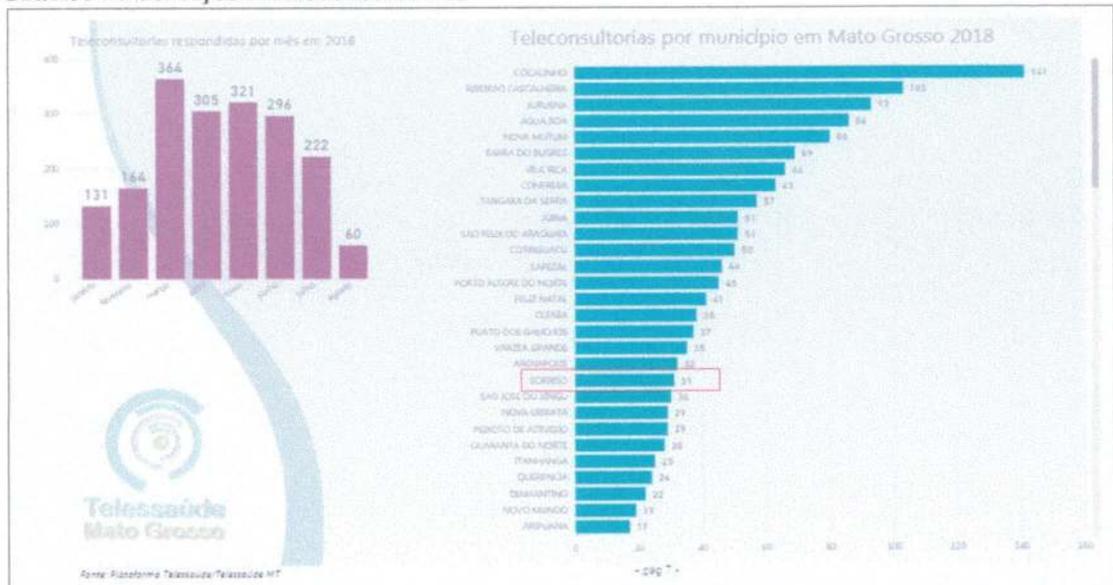
PERÍODO	(JAN-JUN)	(JAN-JUN)
	2017	2018
MÉDIA MÊS	278	466
TOTAL ANUAL	1.671	2.797



Fonte: Sistema de Informações/Sistema Regulação/SEMSAS;

Análise: Acrescimento de acesso ao serviço de 12% ao mês em executado pelo TeleECG.

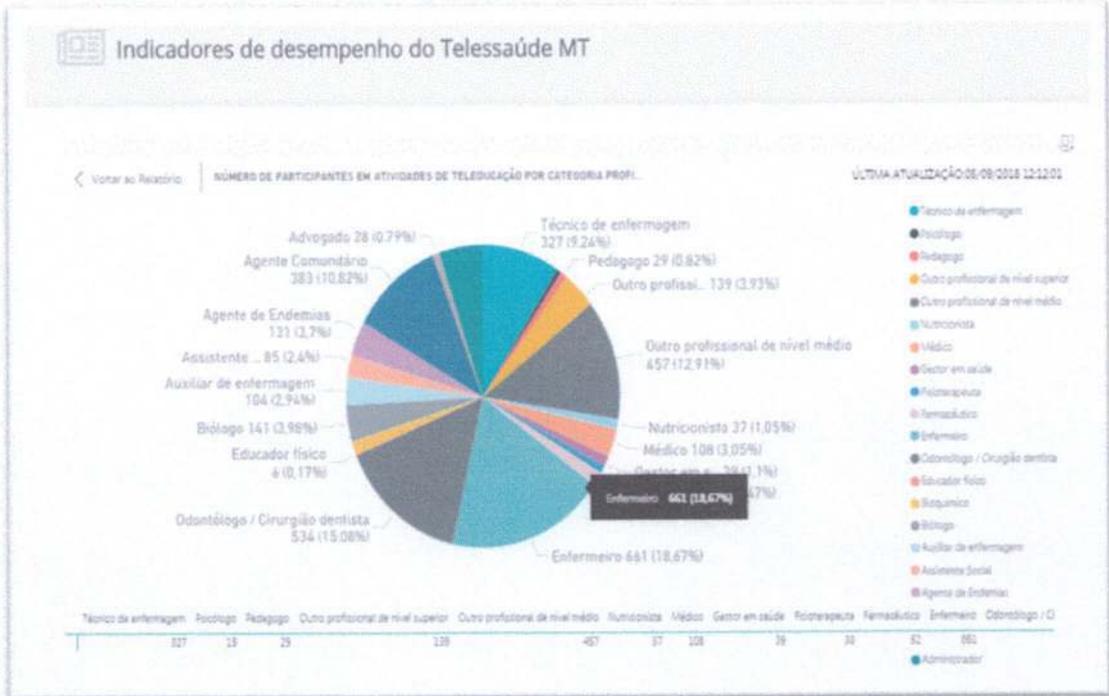
Gráfico 3: Serviços - Teleconsultorias



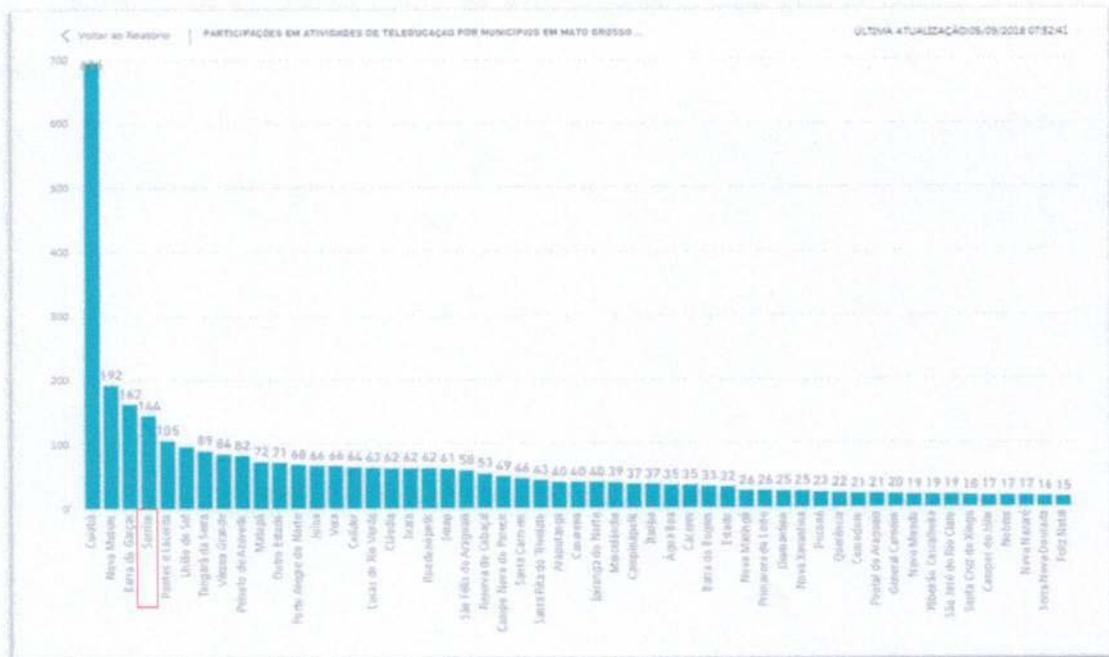
**Total de 31 Teleconsultorias realizadas pelos profissionais de saúde de Sorriso, 2018.**



**Gráfico 4: Serviços – Tele Educação - MT**



**Gráfico 4: Serviços – Tele Educação – Sorriso – Ago/2018**



**Total de 144 profissionais participaram do Teleducação em Sorriso em Agosto/2018**



**Do Investimento** - A Secretaria de Saúde e Saneamento na implantação Núcleo Tecnologia fez à cessão de espaço físico anexo a SEMSAS constituído por 02 salas administrativas e 01 banheiro e a disponibilização de 01 (um) estagiário do curso de tecnologia e comunicação, como contrapartida de Recursos humanos a SEMSAS, que apoia na função administrativo-operacional do sistema dentro núcleo. Abaixo tabela explicativa do papel de cada ente federativo na gestão da unidade intermunicipal em Sorriso.

Nível de Responsabilidade: Investimento e Custeio para funcionamento do Núcleo Intermunicipal Telessaúde Região Norte - SORRISO MT		
Descritivo	Município	Estado
Estrutura Física	X (02 salas e 01 Banheiro)	
Equipamento e Mobiliários		X
Insumos		X
RH - Apoio administrativo	X (01 estagiário/ R\$1.480,00/MÊS)	
RH - Coordenação de Campo*		X (01)
RH - Teleconsultores Especialistas**		X (130)

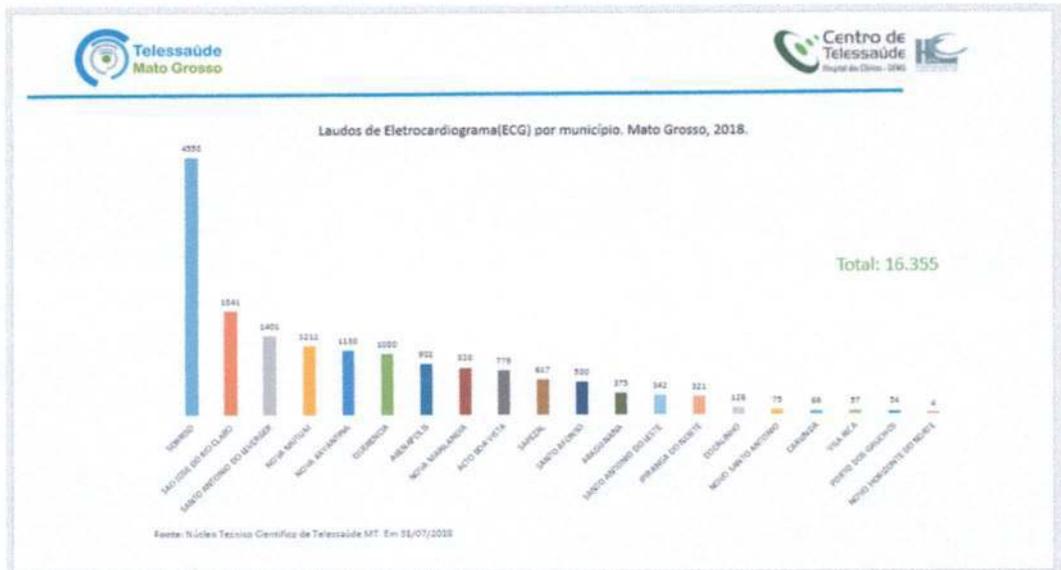
\*lotado na unidade sorriso

\*\*lotado em diferentes pontos de apoio ao NTC

A esfera Estadual através da SES/MT e o NTC de Telessaúde disponibilizou todos os materiais e equipamentos permanente e de consumo para o exercício dos trabalhos do núcleo de tecnológica em Telessaúde intermunicipal. E implantou uma coordenação de campo e 130 teleconsultores (profissionais especialistas em diversas áreas do conhecimento científico) que atuam no Programa Telessaúde estão vinculados o NTC do Hospital Universitário Julio Müller, **sem ônus ao município**. Salientamos que os valores remuneratórios e cargo dos profissionais vinculados junto ao Estado, esta secretaria não tem acesso.



Se utilizar para fins de esclarecimentos o grau de efetividade ao erário da esfera pública utilizando-se somente umas das modalidades do Telessaúde: **Serviço Telediagnóstico**, mais especificamente o procedimento TeleECG. O valor financeiro que o município de Sorriso investiu já pode ser traduzido em economicidade gerada que, até a presente data através da utilização desta tecnologia (TICs), seria de **93,38%** conforme gráficos abaixo. E se agregado ao custeio, o valor do estagiário em 12 meses, a execução do serviço mantém uma economicidade de **87,39%**.





**Custo - benefício**

12 meses = 4.558 exames laudados  
Se fossem pagos = R\$ 65,00 x 4.558 = 296.270,00  
296.270,00 – 19.601,96 = **276.668,04**

**Economia de : R\$ 276.668,04**

**Investimento**

Aquisição – 4 aparelhos ECG = 19.601,96  
Se contratação Téc. Enf. = 1.300,00 x 12 meses = 15.600,00  
**Investimento previsto= 35.600,00**

**Investimento real= 19.601,96**

Sem mais para o momento, reiteramos nosso voto de estima e apreço, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
Luís Fabio Marchioro  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Sorriso – MT



**PREFEITURA DE**  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXOS – DOCUMENTOS



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**

**Resolução CIB/MT N° 148 de 10 de junho de 2010.**

**Dispõe sobre a implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil - Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I – A Portaria GM/MS N°. 598 de 23 de março de 2006 que estabelece que os processos administrativos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde - SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB.**

**II – A Portaria GM/MS N° 1996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.**

**III – A Portaria GM/MS 402 de 24 de fevereiro de 2010, que institui no âmbito nacional, o Programa Telessaúde Brasil para apoio à Estratégia de Saúde da Família no Sistema Único de Saúde e dá outras providências;**

**IV – A necessidade de qualificação dos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF) por meio de ferramentas de Educação Permanente em Saúde no intuito de aumentar a resolutividade e a qualidade do cuidado, na atenção básica.**

**V - O potencial das tecnologias de comunicação, informação e de transmissão de dados.**

**VI- A apresentação do Projeto Telessaúde Brasil em reunião da CIB/MT de 18 de novembro de 2009.**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Aprovar e instituir o “Projeto Integrado Interinstitucional de Teleassistência e Teleducação em Saúde” do Programa Telessaúde Brasil - Núcleo do Estado de Mato Grosso.**

**Parágrafo Único - O Programa Telessaúde Brasil objetiva qualificar, ampliar a resolubilidade e fortalecer a Estratégia de Saúde da Família, por intermédio da oferta da "Segunda Opinião Formativa" e outras ações educacionais dirigidas aos diversos profissionais que integram a equipe de saúde da família.**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

**Art. 2º** - Os critérios adotados para a seleção dos municípios foram:

- a) Os municípios prioritários para a redução da mortalidade infantil, de acordo com o Plano Estadual de Enfrentamento: Alta Floresta, Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Pontes e Lacerda, Barra do Garças, Cáceres, Juara, Juína, Poconé, Sinop, Sorriso e Tangará da Serra.
- b) Os municípios com população inferior a cem mil habitantes e com cobertura populacional da estratégia Saúde da Família, igual ou maior a 70% (setenta por cento).
- c) Os municípios distantes da capital Matogrossense, onde a mediana é igual ou maior do que 700 km (setecentos quilômetros).
- d) Os municípios com disponibilidade de acesso digital e com conectividade à internet.
- e) A manifestação formal do (a) gestor (a) municipal em participar do Projeto Telessaúde Brasil - Núcleo MT e a assinatura do Termo de Compromisso, que integra o Anexo II desta Resolução.
- f) Os municípios com Unidades de Saúde da Família integradas ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
- g) Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.
- h) Regiões com Unidade de Saúde da Família Indígena.

**Parágrafo Único** - Caso o gestor municipal não assine ou não cumpra os dispositivos descritos no Termo de Compromisso, no prazo de 30 (trinta) dias automaticamente será contemplado outro município, seguindo os critérios estabelecidos no *caput* deste Artigo.

**Art. 3º** - O “Projeto Integrado Interinstitucional de Teleassistência e Teleeducação em Saúde” do Programa Telessaúde Brasil - Núcleo do Estado de Mato Grosso realizar-se-á em etapas, sendo que a primeira será custeada pelo Ministério da Saúde e posteriormente, os três entes federados deverão buscar estratégias para a sua sustentabilidade técnico-financeira.

**Art. 4º** - O Projeto estará sob a gestão do **Comitê Estadual de Coordenação do Programa Telessaúde Brasil – Núcleo do Estado de Mato Grosso**, sendo composto por representantes das seguintes instituições, órgão, comissão ou colegiados:

- a) Coordenador (a) do Núcleo Universitário na UFMT do Programa Telessaúde Brasil – Núcleo do Estado de Mato Grosso.
- b) Coordenador (a) Estadual da Atenção Primária.
- c) Coordenador (a) da Comissão Estadual de Integração Ensino Serviço - CIES/MT.
- d) Coordenador (a) Estadual do Plano de Enfrentamento de Mortalidade Infantil.
- e) Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Mato Grosso - COSEMS-MT: 02 (dois) representantes de Secretarias Municipais de Saúde, sendo um deles o(a) Coordenador(a) de Atenção Primária.
- f) Diretor (a) da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso – ESP/MT.



6



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**

- g) Secretaria de Ciências e Tecnologia do Estado de Mato Grosso – SECITEC/MT.
- h) Conselho de Informática e Tecnologia de Mato Grosso – CONSINT/MT.
- i) Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.
- j) Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso.
- k) Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso – CES/MT.

**Art. 5º** - Compete ao Comitê Estadual de Coordenação do Programa Telessaúde Brasil –Núcleo do Estado de Mato Grosso, a coordenação, implementação, operacionalização e o monitoramento deste Projeto em Mato Grosso.

**Parágrafo Único** - Este Comitê será conduzido por Regimento Interno a ser construído pelos membros.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 10 de junho de 2010.**

**Augusto Carlos Patti do Amaral  
Presidente da CIB/MT**

**Andréia Fabiana dos Reis  
Presidente do COSEMS/MT**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT N° 148 DE 10 DE JUNHO DE 2010

Relação dos municípios por Regional de Saúde, resultantes dos critérios estabelecidos para implantação quantitativa do(s) pontos de Telessaúde - Núcleo de Mato Grosso 2009-2010

Regional de Saúde	Município	Unidades SF	Total de Pontos
Alta Floresta	Alta Floresta <sup>1</sup>	12	4
	Apiacás	1	1
	Nova Monte Verde	3	1
	Paranaíta	3	1
<b>Sub Total</b>		<b>19</b>	<b>7</b>
Água Boa	Bom Jesus do Araguaia	1	1
	Canarana	4	2
	Cocalinho	2	1
	Querência	2	1
	Ribeirão Cascalheira	2	1
<b>Sub Total</b>		<b>11</b>	<b>6</b>
Baixada Cuiabana	Cuiabá <sup>1</sup>	46	6
	Várzea Grande <sup>1</sup>	6	3
	Poconé <sup>1</sup>	3	1
<b>Sub Total</b>		<b>55</b>	<b>10</b>
Barra do Garças	Barra do Garças <sup>1</sup>	14	5
<b>Sub Total</b>		<b>14</b>	<b>5</b>
Cáceres	Cáceres <sup>1</sup>	10	4
<b>Sub Total</b>		<b>10</b>	<b>4</b>
Juara	Juara <sup>1</sup>	4	2
	Tabaporã	4	2
<b>Sub Total</b>		<b>8</b>	<b>4</b>
Juína	Aripuanã	4	2
	Castanheira	3	1
	Cotriguaçu	3	1
	Juina <sup>1</sup>	9	4
	Juruena	3	1
<b>Sub Total</b>		<b>22</b>	<b>9</b>
Peixoto de Azevedo	Guarantã do Norte	8	3
	Matupá	4	2
	Peixoto de Azevedo	7	3
<b>Sub Total</b>		<b>19</b>	<b>8</b>
Pontes e Lacerda	Campos de Júlio	1	1
	Pontes e Lacerda <sup>1</sup>	8	3
<b>Sub Total</b>		<b>9</b>	<b>4</b>

*Jmk*





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

<b>Rondonópolis</b>	Rondonópolis <sup>1</sup>	29	8
	<b>Sub Total</b>	<b>29</b>	<b>8</b>
<b>São Félix do Araguaia</b>	Alto da Boa Vista	2	1
	Luciara	1	1
	Novo Santo Antonio	1	1
	Serra Nova Dourada	1	1
	<b>Sub Total</b>	<b>5</b>	<b>4</b>
<b>Sinop</b>	Sinop <sup>1</sup>	11	4
	Sorriso <sup>1</sup>	12	4
	União do Sul	2	1
	<b>Sub Total</b>	<b>25</b>	<b>9</b>
<b>Tangará da Serra</b>	Tangará da Serra <sup>1</sup>	10	4
	<b>Sub Total</b>	<b>10</b>	<b>4</b>
<b>Porto Alegre do Norte</b>	Confresa	7	3
	Porto Alegre do Norte	4	2
	Santa Terezinha	2	1
	São Jose do Xingu	2	1
	Vila Rica	5	2
	<b>Sub Total</b>	<b>20</b>	<b>9</b>
<b>Colider</b>	Marcelândia	4	2
	<b>Sub Total</b>	<b>4</b>	<b>2</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95</b>	<b>35</b>

<sup>1</sup>Municípios Prioritários para o enfrentamento da Mortalidade Infantil

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.362, DE 2 DE JULHO DE 2012

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Componente Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.546/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

Considerando a Portaria nº 2.554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, que institui no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional de Telessaúde Brasil Redes; e

Considerando a Portaria nº 2.647/GM/MS, de 7 de novembro de 2011, que dispõe sobre os valores máximos a serem repassados aos Estados para o ano de 2011, no âmbito do Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Componente Informatização e Telessaúde-Redes na Atenção Básica.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de custeio estabelecido no art. 23 da Portaria nº 2.554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, para os Fundos Municipais de Saúde, da seguinte forma:

I - primeira parcela no montante de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões, cem mil reais) a ser disponibilizada, em parcela única, excepcionalmente na competência julho de 2012, aos Fundos Municipais de Saúde; e

II - segunda Parcela no montante de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) a ser disponibilizada após a conclusão da primeira etapa de implantação do projeto, conforme regras do programa e cronograma aprovado e constante no Sistema de Monitoramento do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde e ratificação tanto pela instância de gestão compartilhada do projeto como pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e/ou Comissão Interfederativa Regional, caso exista.

Art. 3º Os recursos orçamentários de que tratam esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

IBGE	MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	UF	TIPO DE NÚCLEO	TOTAL RECURSO	PRIMEIRA PARCELA	SEGUNDA PARCELA
520010	ANÁPOLIS	ABADIÂNIA	GO	Municipal	R\$ 49.450,50	R\$ 34.615,35	R\$ 14.835,15
520030		ALEXÂNIA	GO		R\$ 41.208,75	R\$ 28.846,13	R\$ 12.362,63
5 2 0 11 0		ANÁPOLIS	GO		R\$ 395.604,00	R\$ 276.922,80	R\$ 118.681,20
520485		CAMPO LIMPO DE GOIÁS	GO		R\$ 16.483,50	R\$ 11.538,45	R\$ 4.945,05
520551		COCALZINHO DE GOIÁS	GO		R\$ 41.208,75	R\$ 28.846,13	R\$ 12.362,63
520580		CORUMBÁ DE GOIÁS	GO		R\$ 24.725,25	R\$ 17.307,68	R\$ 7.417,58
520815		GAMELEIRA DE GOIÁS	GO		R\$ 8.241,75	R\$ 5.769,23	R\$ 2.472,53
520840		GOIANÁPOLIS	GO		R\$ 32.967,00	R\$ 23.076,90	R\$ 9.890,10
521305		MIMOSO DE GOIÁS	GO		R\$ 8.241,75	R\$ 5.769,23	R\$ 2.472,53

521560		PADRE BERNARDO	GO		R\$ 65.934,00	R\$ 46.153,80	R\$ 19.780,20
521730		PIRENÓPOLIS	GO		R\$ 49.450,50	R\$ 34.615,35	R\$ 14.835,15
522119		TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	GO		R\$ 16.484,25	R\$ 11.538,98	R\$ 4.945,28
520017	POSSE	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	GO	Municipal	R\$ 6.390,00	R\$ 4.473,00	R\$ 1.917,00
520060		ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	GO		R\$ 9.585,00	R\$ 6.709,50	R\$ 2.875,50
520080		ALVORADA DO NORTE	GO		R\$ 9.585,00	R\$ 6.709,50	R\$ 2.875,50
520396		BURITINÓPOLIS	GO		R\$ 3.195,00	R\$ 2.236,50	R\$ 958,50
520400		CABECEIRAS	GO		R\$ 6.390,00	R\$ 4.473,00	R\$ 1.917,00
520490		CAMPOS BELOS	GO		R\$ 12.780,00	R\$ 8.946,00	R\$ 3.834,00
520530		CAVALCANTE	GO		R\$ 6.390,00	R\$ 4.473,00	R\$ 1.917,00
520670		DAMIANÓPOLIS	GO		R\$ 3.195,00	R\$ 2.236,50	R\$ 958,50
520830		DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	GO		R\$ 6.390,00	R\$ 4.473,00	R\$ 1.917,00
520790		FLORES DE GOIÁS	GO		R\$ 9.585,00	R\$ 6.709,50	R\$ 2.875,50
520800		FORMOSA	GO		R\$ 47.925,00	R\$ 33.547,50	R\$ 14.377,50
520940		GUARANI DE GOIÁS	GO		R\$ 3.195,00	R\$ 2.236,50	R\$ 958,50
520990		IACIARA	GO		R\$ 9.585,00	R\$ 6.709,50	R\$ 2.875,50
521270		MAMBAÍ	GO		R\$ 6.390,00	R\$ 4.473,00	R\$ 1.917,00
521350		MONTE ALEGRE DE GOIÁS	GO		R\$ 6.390,00	R\$ 4.473,00	R\$ 1.917,00
521490		NOVA ROMA	GO		R\$ 3.195,00	R\$ 2.236,50	R\$ 958,50
521760		PLANALINA	GO		R\$ 73.485,00	R\$ 51.439,50	R\$ 22.045,50
521830		POSSE	GO		R\$ 491.205,00	R\$ 343.843,50	R\$ 147.361,50
521980		SÃO DOMINGOS	GO		R\$ 9.585,00	R\$ 6.709,50	R\$ 2.875,50
522000		SÃO JOÃO D'ALIANÇA	GO		R\$ 6.390,00	R\$ 4.473,00	R\$ 1.917,00
522068		SIMOLÂNDIA	GO		R\$ 6.390,00	R\$ 4.473,00	R\$ 1.917,00
522070		SÍTIO D'ABADIA	GO		R\$ 3.195,00	R\$ 2.236,50	R\$ 958,50
522108		TERESINA DE GOIÁS	GO		R\$ 3.195,00	R\$ 2.236,50	R\$ 958,50
522220		VILA BOA	GO		R\$ 6.390,00	R\$ 4.473,00	R\$ 1.917,00
510025	SORRISO	ALTA FLORESTA	MT	Municipal	R\$ 40.269,87	R\$ 28.188,91	R\$ 12.080,96
510080		APIACÁS	MT		R\$ 4.474,43	R\$ 3.132,10	R\$ 1.342,33
510279		CARLINDA	MT		R\$ 8.948,86	R\$ 6.264,20	R\$ 2.684,66
510305		CLÁUDIA	MT		R\$ 17.897,72	R\$ 12.528,40	R\$ 5.369,32
510320		COLÍDER	MT		R\$ 22.372,15	R\$ 15.660,51	R\$ 6.711,65
510370		FELIZ NATAL	MT		R\$ 13.423,29	R\$ 9.396,30	R\$ 4.026,99
510410		GUARANTÁ DO NORTE	MT		R\$ 22.372,15	R\$ 15.660,51	R\$ 6.711,65
510452		IPIRANGA DO NORTE	MT		R\$ 4.474,43	R\$ 3.132,10	R\$ 1.342,33
510454		ITANHANGÁ	MT		R\$ 4.474,43	R\$ 3.132,10	R\$ 1.342,33
510455		ITUBA	MT		R\$ 4.474,43	R\$ 3.132,10	R\$ 1.342,33
510525		LUCAS DO RIO VERDE	MT		R\$ 44.744,30	R\$ 31.321,01	R\$ 13.423,29
510560		MATUPÁ	MT		R\$ 8.948,86	R\$ 6.264,20	R\$ 2.684,66
510615		NOVA BANDEIRANTES	MT		R\$ 13.423,29	R\$ 9.396,30	R\$ 4.026,99
510621		NOVA CANAÃ DO NORTE	MT		R\$ 8.948,86	R\$ 6.264,20	R\$ 2.684,66
510880		NOVA GUARITA	MT		R\$ 8.948,86	R\$ 6.264,20	R\$ 2.684,66
510895		NOVA MONTE VERDE	MT		R\$ 8.948,86	R\$ 6.264,20	R\$ 2.684,66
510622		NOVA MUTUM	MT		R\$ 22.372,15	R\$ 15.660,51	R\$ 6.711,65
510619		NOVA SANTA HELENA	MT		R\$ 4.474,43	R\$ 3.132,10	R\$ 1.342,33
510624		NOVA UBIRATÃ	MT		R\$ 13.423,29	R\$ 9.396,30	R\$ 4.026,99
510626		NOVO MUNDO	MT		R\$ 13.423,29	R\$ 9.396,30	R\$ 4.026,99
510629		PARANAÍTA	MT		R\$ 8.948,86	R\$ 6.264,20	R\$ 2.684,66
510642		PEIXOTO DE AZEVEDO	MT		R\$ 17.897,72	R\$ 12.528,40	R\$ 5.369,32
510724		SANTA CARMEM	MT		R\$ 4.474,43	R\$ 3.132,10	R\$ 1.342,33
510776		SANTA RITA DO TRIVELATO	MT		R\$ 4.474,43	R\$ 3.132,10	R\$ 1.342,33
510790		SINOP	MT		R\$ 53.693,16	R\$ 37.585,21	R\$ 16.107,95
510792		SORRISO	MT		R\$ 324.929,15	R\$ 227.450,41	R\$ 97.478,75
510800		TAPURAH	MT		R\$ 13.423,29	R\$ 9.396,30	R\$ 4.026,99
510805		TERRA NOVA DO NORTE	MT		R\$ 17.897,72	R\$ 12.528,40	R\$ 5.369,32
510830		UNIÃO DO SUL	MT		R\$ 4.474,43	R\$ 3.132,10	R\$ 1.342,33
510850		VERA	MT		R\$ 8.948,86	R\$ 6.264,20	R\$ 2.684,66
250077	CAJAZEIRAS	APARECIDA	PB	Municipal	R\$ 11.372,00	R\$ 7.960,40	R\$ 3.411,60
250205		BERNARDINO BATISTA	PB		R\$ 2.789,00	R\$ 1.952,30	R\$ 836,70
250220		BOM JESUS	PB		R\$ 2.789,00	R\$ 1.952,30	R\$ 836,70
250240		BONITO DE SANTA FÉ	PB		R\$ 11.372,00	R\$ 7.960,40	R\$ 3.411,60
250330		CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	PB		R\$ 11.372,00	R\$ 7.960,40	R\$ 3.411,60
250370		CAJAZEIRAS	PB		R\$ 514.785,00	R\$ 360.349,50	R\$ 154.435,50
250410		CARRATEIRA	PB		R\$ 2.789,00	R\$ 1.952,30	R\$ 836,70
251365		JOCA CLAUDINO	PB		R\$ 2.789,00	R\$ 1.952,30	R\$ 836,70
250810		LAGOA	PB		R\$ 7.248,00	R\$ 5.073,60	R\$ 2.174,40
250840		LASTRO	PB		R\$ 2.789,00	R\$ 1.952,30	R\$ 836,70
250915		MARIZÓPOLIS	PB		R\$ 11.372,00	R\$ 7.960,40	R\$ 3.411,60



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**Resolução CIB/MT Nº 033 de 22 de março de 2013.**

Dispõe sobre a prorrogação da aplicação do recurso Fundo a Fundo do Componente de Informatização das Unidades Básicas de Saúde para o Projeto Telessaúde. Brasil Redes do estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

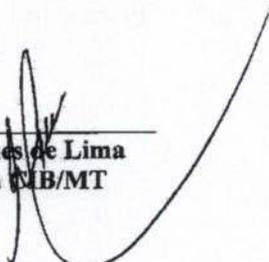
I – A Portaria GM/MS Nº 3.127, de 28 de dezembro de 2012, que altera dispositivos da Portaria GM/MS Nº 2.554 de 28 de outubro de 2011, que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.

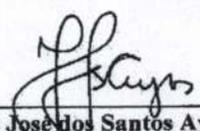
**RESOLVE:**

**Art. 1º** -. Aprovar a prorrogação da aplicação do recurso Fundo a Fundo do Componente de Informatização das Unidades Básicas de Saúde para o Projeto Telessaúde. Brasil Redes do estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 22 de março de 2013.**

  
\_\_\_\_\_  
**Mauri Rodrigues de Lima**  
Presidente da CIB/MT

  
\_\_\_\_\_  
**Jairo José dos Santos Ayres**  
Presidente do COSEMS





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**Resolução CIB/MT N° 230 de 14 de novembro de 2013.**

**Dispõe sobre a prorrogação da primeira etapa de implantação do Núcleo Estadual de Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, do estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

- I - A Portaria GM/MS N° 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes);**
- II- A Portaria GM/MS N° 2.554 de 28 de outubro de 2011, que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;**
- III - A Portaria GM/MS N° 1.229, de 14 de junho de 2012, que estabelece recursos financeiros destinados ao programa Nacional Telessaúde Brasil Redes**
- IV - A Portaria GM/MS N° 1.362 de 2 de julho de 2012, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Componente Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica integrado ao programa nacional Telessaúde Brasil Redes;**
- V - A Portaria GM/MS N° 3.127 de 28 de dezembro de 2012, que altera os dispositivos da Portaria N° 2.554, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;**
- VI - A Resolução CIB/MT N° 148 de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre a implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil - Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família;**
- VII - A Resolução CIB/MT N° 078 de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre a alteração do Artigo 4° da Resolução CIB/MT N° 148, de 10 de junho de 2010, referente à implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil - Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família;**





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

VIII A necessidade de concluir a execução dos recursos financeiros do componente de informatização das Unidades Básicas de Saúde para o Telessaúde em Mato Grosso;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Aprovar a prorrogação da primeira etapa de implantação do Núcleo Estadual de Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica do estado de **Mato Grosso**, para a data de 15 de maio de 2014 conforme Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2013.**

**Jorge Araújo Lafeté Neto**  
Presidente da CIB/MT

**Jairo José dos Santos Ayres**  
Presidente do COSEMS/MT

**SUPERINTENDÊNCIA DA  
IMPrensa Oficial DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO**  
publica@iomat.mt.gov.br  
publicacao@iomat.mt.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO  
SAD**

**ATENDIMENTO COMERCIAL**  
das 9:00 hs às 17:00 hs

**FONE: (65) 3613 – 8000**

**Data de publicação:** 10/07/2014  
**Matéria nº :** 681152  
**Diário Oficial nº :** 26327

**PORTARIA 102.2014/GBSES**

**PORTARIA Nº 102/2014/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 148 de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre a implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil – Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 078 de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre a alteração do Artigo 4º da Resolução CIB/MT Nº 148, de 10 de junho de 2010, referente à implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil – Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS Nº 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.554 de 28 de outubro de 2011, que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

CONSIDERANDO a Portaria GBSES Nº 193, de 06 de dezembro de 2011, que constituiu o Comitê Gestor Estadual de Mato Grosso do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.127 de 28 de dezembro de 2012, que altera os dispositivos da Portaria Nº 2.554, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O Núcleo do Estado de Mato Grosso do Telessaúde Brasil Redes ficará vinculado à Coordenadoria de Atenção Primária da Superintendência de Atenção à Saúde

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 053/2013/GBSES.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2014.

(original assinado)

**JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO**  
Secretário de Estado de Saúde

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**Resolução CIB/MT N° 137 de 05 de setembro de 2013.**

**Dispõe sobre a integração das atividades técnicas e científicas dos Núcleos de Telessaúde Estadual e Núcleo Intermunicipal da região Norte do estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I - A Portaria GM/MS N° 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes).**

**II - A Portaria GM/MS N° 2.554, de 28 de outubro de 2011, que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.**

**III - A Portaria GM/MS N° 1.229, de 14 de junho de 2012, que estabelece recursos financeiros destinados ao programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.**

**IV - A Portaria GM/MS N° 1.362, de 2 de julho de 2012, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – Componente Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica integrado ao programa nacional Telessaúde Brasil Redes.**

**V - A Portaria GM/MS N° 3.127, de 28 de dezembro de 2012, que altera os dispositivos da Portaria N° 2.554, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.**

**VI - A Resolução CIB/MT N° 148, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre a implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil – Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família.**

*f*





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

VII – A Resolução CIB/MT N° 078 de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre a alteração do Artigo 4° da Resolução CIB/MT N° 148, de 10 de junho de 2010, referente à implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil – Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família.

VIII – A necessidade de otimizar os recursos financeiros, bem como a estrutura técnico-científica do Telessaúde no estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Aprovar a integração das atividades técnicas e científicas dos Núcleos de Telessaúde Estadual e Núcleo Intermunicipal da região Norte do estado de **Mato Grosso**.

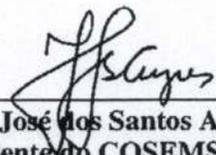
**Parágrafo Único** – No que se refere à execução financeira dos Projetos aprovados pelo Ministério da Saúde, os dois Núcleos continuam suas atividades de forma independente.

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2013.



**Mauri Rodrigues de Lima**  
Presidente da CIB/MT



**Jairo José dos Santos Ayres**  
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 175 de 03 de julho de 2014.

Dispõe sobre a recomposição do Comitê Gestor Estadual do Telessaúde Brasil Redes de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS N° 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

II - A necessidade de implementar a articulação do Telessaúde Brasil Redes de Mato Grosso com as instituições públicas de ensino e demais instâncias de gestão da saúde, com o objetivo de apoiar a consolidação das Redes de Atenção à Saúde ordenadas pela Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**RESOLVE:**

**Art.1° - Aprovar a recomposição do Comitê Gestor Estadual do Telessaúde Brasil Redes de Mato Grosso, com as seguintes representações:**

- a) Núcleo Estadual e Intermunicipal Técnico Científico do Telessaúde
- b) Coordenação de Atenção Primária à Saúde - SES/MT
- c) Comissão Estadual de Integração Ensino Serviço - CIES/MT
- d) Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso - COSEMS/MT
- e) Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - SES/MT
- f) Hospital Universitário Julio Muller - HUJM
- g) Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação - SES/MT
- h) Superintendência de Vigilância em Saúde - SES/MT
- i) Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT
- j) Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI)
- k) Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação de Cuiabá.

**Art.2° - Compete ao Comitê Gestor Estadual do Telessaúde Brasil Redes de Mato Grosso:**

Centro Político Administrativo - Bl. 05  
CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT  
Telefone: (0\*\*65) 3613-5409 - e-mail: [secibmt@ses.mt.gov.br](mailto:secibmt@ses.mt.gov.br)





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

- a) Promover a articulação entre as instâncias de gestão estadual, municipal e de instituições de ensino, tendo em vista a gestão do programa Telessaúde Brasil Redes em âmbito estadual;
- b) Integrar a rede colaborativa entre os Pontos e Núcleos Estadual e Intermunicipal Técnico-Científicos do Telessaúde;
- c) Elaborar e implementar projetos contemplando as necessidades loco-regionais.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Resolução CIB/MT Nº 078 de 15 de setembro de 2011

**Cuiabá/MT, 03 de julho de 2014.**

**Jorge Araújo Lafetá Neto**  
Presidente da CIB/MT

CONSENSO

**Sílvia Regina Cremones Sirena**  
Presidente do COSEMS/MT

CIB

MT

PACTUACAO

Centro Político Administrativo - Bl. 05  
CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT

Telefone: (0\*\*65) 3613-5409 - e-mail: [secibmt@ses.mt.gov.br](mailto:secibmt@ses.mt.gov.br)





**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO  
JULIO MÜLLER**

Gerência de Ensino e Pesquisa  
Unidade e-Saúde  
Núcleo Técnico Científico Telessaúde - MT



SES  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DE  
MATO GROSSO  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

## TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2016, QUE CELEBRA A ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO/MT AO SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO ELETROCARDIOGRÁFICO - TELE ECG DO NÚCLEO TÉCNICO CIENTÍFICO DE TELESSAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER (HUJM) /TELESSAÚDE MATO GROSSO.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso/MT, o Núcleo Técnico Científico de Telessaúde do Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM) e a Coordenação Estadual do Telessaúde de Mato Grosso, assumem os compromissos especificados abaixo.

O presente termo de compromisso tem vigência a partir da data de assinatura.

Cuiabá, 04 de julho de 2017.

**Ari Genésio Lafin**  
Prefeito Municipal de Sorriso/MT

**Devanil Aparecido Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso/MT

**Regina Paula de O. Amorim Costa**  
Coordenadora de Atenção Primária/SES/MT

**Cor Jesus Fernandes Fontes**  
Coordenador do Núcleo Técnico Científico de Telessaúde do Hospital Universitário Julio Muller



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO  
JÚLIO MÜLLER**

**Gerência de Ensino e Pesquisa  
Unidade e-Saúde  
Núcleo Técnico Científico Telessaúde - MT**



**SES**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE

**GOVERNO DO  
MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Devanil Aparecido Barbosa**, através do presente Termo, se compromete a:

1. Manter equipamento de ECG digital, com computador, impressora e acesso à Internet para realização do exame ECG e envio via Internet à central de telediagnóstico ECG do Núcleo Técnico Científico de Telessaúde do HUJM
2. Disponibilizar pessoal de enfermagem capacitado para realização do exame;
3. Ter área física e equipamentos de informática e comunicação suficientes para cumprir com as determinações da Portaria GM/MS nº 2.554/2011;
4. Estimular o cadastramento na Plataforma e solicitação de teleconsultoria dos profissionais de saúde das equipes de Atenção Primária à Saúde do município;
5. Estabelecer como meta para cada Unidade de Saúde da Família do município a solicitar no mínimo 02 teleconsultorias por mês, sendo uma do médico e outra dos demais membros da equipe;
6. Garantir horário (tempo protegido) para os profissionais das equipes de Atenção Primária à Saúde solicitarem, lerem e avaliarem teleconsultorias, assim como para acessar os conteúdos e instrumentos de educação permanente em saúde e qualificação da assistência do Telessaúde Mato Grosso.
7. Cadastrar no CNES, como Ponto de Telessaúde vinculadas ao Telessaúde Mato Grosso, todas as Unidades de Atenção Primária a Saúde que possuem computadores com conexão de internet.

Hospital Universitário Júlio Müller / EBSERH  
Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada  
CEP: 78048-902 - Cuiabá - MT  
[www.telessaude.mt.gov.br](http://www.telessaude.mt.gov.br)



**EBSEH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO  
JÚLIO MÜLLER**

Gerência de Ensino e Pesquisa  
Unidade e-Saúde  
Núcleo Técnico Científico Telessaúde - MT



SES  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DE  
MATO GROSSO  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

O Núcleo Técnico Científico de Telessaúde do Hospital  
Universitário Julio Muller, representado pelo(a) Coordenador Cor Jesus Fernandes  
Fontes, se compromete a:

1. Realizar análise e laudos dos exames ECG, enviados pelo município;
2. Realizar capacitação *online* dos profissionais de enfermagem, para realização do exame ECG;
3. Realizar qualificação dos profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde do município para controle das doenças cardiovasculares, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde.

A Coordenação de Atenção Primária/ SES/MT, representado pela coordenadora Regina Paula de Oliveira Amorim Costa, se compromete a:

1. Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde e Núcleo Técnico Científico de Telessaúde do Hospital *Universitário* Julio Muller nos aspectos técnicos e administrativos para os melhores resultados do serviço;
2. Monitorar e avaliar a execução do serviço.

Da vigência:

O presente TERMO DE COMPROMISSO terá vigência renovada anualmente, de forma automática, mediante avaliação e interesse das partes.

Da renúncia:

Este Termo poderá ser renunciado por quaisquer das partes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que possam ser acomodados os interesses de todos os envolvidos.

Hospital Universitário Júlio Müller / EBSEH  
Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada  
CEP: 78048-902 - Cuiabá - MT  
[www.telessaude.mt.gov.br](http://www.telessaude.mt.gov.br)



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SORRISO – MT

Criado pela lei municipal nº 179/91 – 05 de Abril de 1991.

## RESOLUCAO DO CMS Nº 15/2018

**O Conselho Municipal de saúde** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, Ata nº 453/2018 de 25 de julho de 2018.

### Resolve:

- Artigo 1º. - Aprovação do Projeto Qualirregula da Secretaria de Saúde em parceria com o Programa Telessaúde.
- Artigo 2º. - Aprovação do Projeto Teledermatologia da Secretaria de Saúde em parceria com o Programa Telessaúde e IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Sorriso/MT, 02 de agosto de 2018.

**Silvia Alves de Oliveira Gehring**

Vice-Presid. CMS – Sorriso/MT.

Mandato 05/2018 a 03/2021

Homologada:

**ARI LAFIN**

Prefeito Municipal de Sorriso/MT.



## Integração Institucional: case de sucesso no Telessaúde MT

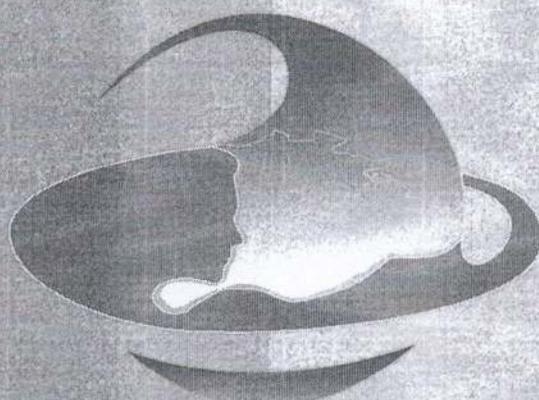
Valdelírio Venites<sup>1</sup>

Com o intuito de ofertar serviços de apoio à rede de Atenção Primária à Saúde (APS) de Mato Grosso, o Telessaúde MT, idealizado em 2009, efetivou-se em 2013 após o estabelecimento da primeira parceria para utilização da plataforma de Teleconsultoria do Telessaúde RS. Desde então, a equipe gestora do projeto tem envolvido vários parceiros, fortalecendo a sustentabilidade técnica e financeira do Projeto. Relatar o impacto e o sucesso da integração institucional na implementação do Núcleo de Telessaúde MT, demonstrando o custo-efetividade das relações, a institucionalização do Projeto, o alinhamento dos serviços de Telessaúde com as necessidades da rede de atenção, comprovado pela adesão e aceitação dos gestores e profissionais de MT. Relato das parcerias/experiências de sucesso do modo de gestão do Núcleo Telessaúde MT, desde a sua implantação até a atualidade. O termo de cooperação entre a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT) e o Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM), tem sido o elemento agregador entre as instituições. A SES/MT disponibiliza técnicos para atuação em tempo integral no projeto e também parte da carga horária de técnicos para atuação como teleconsultores. O Núcleo Telessaúde MT está instituído no HUJM/Gerência de Ensino e Pesquisa, o que possibilita o direcionamento gerencial para que os profissionais do hospital, referência na área de ensino no estado, atuem como teleconsultores como complementação de carga horária. Para o Telessaúde MT significa ter as melhores referências à disposição, agregando credibilidade, qualidade das respostas oferecidas, comprometimento e criação de vínculos sustentáveis, além de não envolver recursos financeiros para pagamento de teleconsultores. A Unidade de Teleducação está instalada em prédio da SES/MT, favorecendo a integração e utilização das ferramentas de webconferência "Mconf" pelas áreas técnicas. A Unidade de Campo do Telessaúde MT está instalada no município de Sorriso, cuja localização em região central do estado é estratégica para as atividades de campo. É estruturada em prédio cedido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o Telessaúde parte do plano de governo deste município. A SES/MT disponibiliza veículo oficial e combustível para as ações de campo e, em cada região de saúde há um ou mais servidores que atuam como apoiadores de campo. Superar as vaidades individuais e as barreiras institucionais sempre foi a maior premissa da equipe gestora, considerando o Telessaúde Mato Grosso responsabilidade de todos – da SES/MT, do HUJM e da UFMT. Todos fazem parte do projeto e o resultado da integração institucional e do espírito de unicidade torna o Telessaúde MT economicamente viável, proporciona maior capilaridade dos serviços nos municípios e garante agilidade e praticidade aos processos de trabalho. A utilização pelos municípios, dos serviços ofertados é ascendente, com enfoque para as teleconsultorias, telediagnóstico e tele-educação. Caminhar juntos é o legado que fortalece o Telessaúde MT, que vem expandindo seus serviços e se consolidando como ferramenta estratégica de qualificação das práticas, de mudança dos processos de trabalho, de restabelecimento da capacidade resolutive do SUS, capaz de garantir acesso qualificado a rede de atenção à saúde, resgatando o comprometimento profissional e a satisfação da população. ■

**PALAVRAS-CHAVE:** Telemedicina, Administração e Organização, Integração.

1. E-mail: vvenites@gmail.com. Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - Núcleo Telessaúde MT.

MINISTÉRIO DA SAÚDE



**Telessaúde**  
**Brasil Redes** »»»X«««

**PROGRAMA NACIONAL TELESSAÚDE BRASIL REDES**  
Custeio dos Núcleos de Telessaúde  
**MANUAL INSTRUTIVO**

Brasília - DF  
2015